

# EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017

\*COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**MODALIDADE: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**PROCESSO: 150**

**Entidade Promotora:** Município de Serranópolis do Iguaçu - Paraná.

**Data de Emissão:** 28 de novembro de 2017.

**Data de Abertura:** 12 de dezembro de 2017.

**Horário:** 10:00min.

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **01.613.052/0001-04**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão na Forma Presencial, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, do tipo **Menor Preço** em regime de contratação **Menor Preço Por Item**”, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONSERTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes itens:

## **1 - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**1.1** - A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **12 de dezembro de 2017, às 10:00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, situada na Av. Santos Dumont, nº 2021 – Bairro Área Central, Município de Serranópolis do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.885-000.

**1.2** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**1.3** - No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:

**1.3.1** - Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais;

**1.3.2** - recebimento de declaração de cumprimento das exigências contidas no Edital;

**1.3.3** - recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;

**1.3.4** - análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;

**1.3.5** - realização da etapa de apresentação de lances verbais;

**1.3.6** - classificação das propostas de preços;

**1.3.7** - avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);

**1.3.8** - recebimento de eventual(is) recurso(s); e

**1.3.9** - adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.

## **2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**2.1.1** - Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

**2.1.2** - Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;

**2.1.3** - Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006;

**2.1.4** - Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

**2.1.5** - Decreto Municipal nº 076/2006 de 22 de Junho de 2006;

**2.1.6** - Decreto Municipal nº 023/2017, de 03 de Fevereiro de 2017, complementado pelo Decreto Municipal nº 047/2017, de 02 de Março de 2017, pelo Decreto Municipal nº 050/2017, de 03 de

Março de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 164/2017, de 10 de Julho de 2017, designando o primeiro como Pregoeiro/presidente e o restante a equipe de apoio:

**ALINE ARNAUTS  
VERIDIANA MARIA ACCORDI BLOEMER  
JAQUELINE FABIANE KREUTZ DE MOURA  
MARCIA ELIANE PARLOW HEFLE  
JANETE LUCIANE ULSENHEIMER**

2.1.7 - Demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

### **3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1 - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

3.1.1 - Anexo I (**Termo de Referência**);

3.1.2 - Anexo II (**Modelo de Proposta de Preços**);

3.1.3 - Anexo III (**Modelo de Termo de Credenciamento**), deverá ser entregue fora dos envelopes;

3.1.4 - Anexo IV (**Modelo de declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**), deverá ser entregue fora dos envelopes;

3.1.5 - Anexo V (**Declaração de concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas no edital de licitação**);

3.1.6 - Anexo VI (**Modelo de declaração de não emprego de menores, em Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal**);

3.1.7 - Anexo VII (**Modelo de declaração idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação**);

### **4 - OBJETO**

4.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONserto DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I) e observadas as características e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.1 - **A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRAÇÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

4.1.2 - **TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), QUE FICARÁ (O) OBRIGADA(S) A SUBSTITUIR PRONTAMENTE, CORRENDO POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES, SENDO-LHES APLICADAS, TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

4.1.3 - **A VALIDADE DESTA LICITAÇÃO SERA DE NO MÁXIMO 12 MESES A PARTIR DE SUA HOMOLOGAÇÃO.**

4.1.4 - **O VALOR MÁXIMO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE: R\$ 101.814,55(cento e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos).**

4.2 - Os itens listados no Anexo I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço;

4.2.1- Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante;

4.2.2 - As licitantes para as quais forem adjudicados itens constantes do Anexo I e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual;

4.2.3 - **Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I;**

**4.3** - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## 5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes da aquisição/contratação dos produtos/serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Código Reduzido	Programática	Fonte	Especificação	Descrição
37	03.001.04.122.0044.2.006.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
44	03.001.04.122.0044.2.007.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
76	05.001.18.452.0070.2.135.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
113	05.001.20.606.0048.2.023.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
133	06.001.12.361.0049.2.025.3.3.90.30.00.00.	103	00103	Material De Consumo
134	06.001.12.361.0049.2.025.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
153	06.001.12.361.0050.2.027.3.3.90.30.00.00.	103	00103	Material De Consumo
155	06.001.12.361.0050.2.027.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
162	06.001.12.361.0050.2.028.3.3.90.30.00.00.	103	00103	Material De Consumo
163	06.001.12.361.0050.2.028.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
207	06.001.12.365.0050.2.036.3.3.90.30.00.00.	104	00104	Material De Consumo
208	06.001.12.365.0050.2.036.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
240	06.002.13.392.0059.2.045.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
251	06.002.13.392.0060.2.044.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
262	06.003.27.812.0062.2.048.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
267	06.003.27.812.0062.2.049.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
269	06.003.27.812.0062.2.050.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
309	07.001.10.301.0064.2.053.3.3.90.30.00.00.	303	00303	Material De Consumo
310	07.001.10.301.0064.2.053.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
313	07.001.10.301.0064.2.054.3.3.90.30.00.00.	303	00303	Material De Consumo
314	07.001.10.301.0064.2.054.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
325	07.001.10.301.0064.2.055.3.3.90.30.00.00.	303	00303	Material De Consumo
326	07.001.10.301.0064.2.055.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
347	07.001.10.301.0064.2.100.3.3.90.30.00.00.	495	00495	Material De Consumo
353	07.001.10.301.0065.2.058.3.3.90.30.00.00.	303	00303	Material De Consumo
354	07.001.10.301.0065.2.058.3.3.90.30.00.00.	495	00495	Material De Consumo
355	07.001.10.301.0065.2.058.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
392	07.001.10.305.0064.2.102.3.3.90.30.00.00.	497	00497	Material De Consumo
420	08.001.15.452.0071.2.065.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
448	09.001.23.661.0074.2.073.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
454	09.001.23.691.0075.2.075.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
456	09.001.23.691.0075.2.076.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
460	09.001.23.691.0075.2.077.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
463	09.001.23.691.0075.2.119.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
474	10.001.08.244.0076.2.080.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
479	10.001.08.244.0078.2.081.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
490	10.002.08.241.0077.2.085.3.3.90.30.00.00.	1000	00000	Material De Consumo
506	10.002.08.244.0076.2.089.3.3.90.30.00.00.	934	00934	Material De Consumo
513	10.002.08.244.0079.2.087.3.3.90.30.00.00.	934	00934	Material De Consumo
529	10.002.08.244.0079.2.093.3.3.90.30.00.00.	934	00934	Material De Consumo
542	10.002.08.244.0079.2.107.3.3.90.30.00.00.	934	00934	Material De Consumo

## 6 -ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**6.1** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. **Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame. A administração está livre para adquirir os materiais de outras empresas, sempre que se mostrar mais conveniente.**

**6.2** - Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o **período de 12 meses**, tornando-os

disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

**6.3** - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

**6.4** - Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, sendo elas cadastradas ou não cadastradas, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

**7.1.1** - Para a **COTA PRINCIPAL** (itens 22 a 42) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

**7.1.2** - Para a **COTA RESERVADA** (itens 1 a 21) – somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação na **COTA PRINCIPAL**.

**7.1.2.1** - **As microempresas e empresas de pequeno porte só poderão usufruir dos benefícios constantes no subitem 7.1.2 se, ainda na fase de credenciamento, apresentar a declaração constante no item 8.11 do edital.**

**7.2** - É vedada a participação de empresas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicados na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu;
- e) Das quais participe, seja a que título for servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança na Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu;
- f) Estrangeiras que não funcionem no País.

**7.3** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## **8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a), por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, **identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente**.

**8.2** - O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

**8.3** - O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO III, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

**8.3.1** - Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**8.3.2** - Independente da forma de credenciamento utilizada (modelo de credenciamento constante do ANEXO III, ou instrumento público e/ ou particular de procuração), deverá ser apresentada

cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**8.3.3** - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**8.4** - Os documentos mencionados no item anterior e seus subitens, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente;

**8.5** - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante e será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**8.6** - O credenciado poderá conduzir as seguintes ações:

**8.6.1** - apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e seus Anexos;

**8.6.2** - entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;

**8.6.3** - formular lances ou ofertas verbalmente;

**8.6.4** - negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

**8.6.5** - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

**8.6.6** - assinar a ata da sessão;

**8.6.7** - prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;

**8.6.8** - praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.7** - A ausência da documentação referida nos subitens 8.1 e 8.3, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, sendo que, será mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.8** - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**8.9** - Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

**8.10** - Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**8.11** - Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso, DECLARAR, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sendo que, a mesma poderá ser feita por meio da apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento validada pela Junta Comercial sob pena de assim não fazer, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser inabilitada de participar da cota reservada a este tipo de empresa, dos benefícios nos critérios de desempate e da vantagem de sanar restrições na comprovação da regularidade fiscal conforme o item 14.37 do edital (em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

## **9 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação), declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo constante no Anexo IV deste Edital, que deve ser entregue, assinado por seu representante legal.

## **10 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

**10.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada separadamente dos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação caso seja apresentado tudo em um único envelope. O envelope deverá estar fechado (Envelope “A”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)  
MUNICÍPIO DE SERRANOPOLIS DO IGUAÇU  
ESTADO DO PARANÁ  
(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO Nº 122/2017**

**DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2017**

**HORÁRIO: 10:00min**

**10.1.1** - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**10.2** - A proposta de preços deverá ser preenchida eletronicamente no aplicativo fornecido pelo departamento de licitação e entregue em mídia removível com entrada para USB (pendrive) ou gravada em CD, a qual deverá estar contida dentro do envelope de proposta de preços, juntamente com a proposta impressa, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação da empresa no certame.

**10.3** - A Proposta de Preços IMPRESSA deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital ou modelo impresso diretamente do aplicativo, obedecendo às seguintes condições:

**10.3.1** - deve ser elaborada e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;

**10.3.2** - não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;

**10.3.3** - deve conter razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente da empresa, agência e respectivo Banco;

**10.3.4** - deve conter identificação do número do Pregão Presencial;

**10.3.5** - deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.

**10.4** - A Proposta de Preços deverá conter:

**10.4.1** - descrição completa, detalhada, individualizada e precisa do objeto da licitação, com a sua devida marca, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;

**10.4.2** - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;

**10.4.3** - Uma única cotação, com preço unitário de cada item, total por item e valor global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

**10.5** - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.6** - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar

preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

**10.7** - Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula. (EX.: R\$ 0,00);

**10.8** - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10.9** - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**10.10** - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo;

**10.11** - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

**10.12** - A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação do prazo de pagamento, de acordo com o item 19 e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

**10.12.1** - **INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS APRESENTADAS, INCLUSIVE NA ETAPA DE APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS DO PREGÃO, QUE SERÁ DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO.**

**10.12.2** - **forma de pagamento:** conforme o item 19 do edital.

**10.12.3** - **prazo, condições de entrega e recebimento do objeto:** conforme o item 18 do edital.

**10.13** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**10.14** - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

**10.15** - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.17** - O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**10.18** - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

**10.18.1** - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**10.18.2** - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**10.18.3** - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**10.18.4** - que apresentarem os preços superiores ao do Anexo I – **Termo De Referência**, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Lotes (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto.

**10.18.5** - **que não foram preenchidas eletronicamente pelo aplicativo fornecido pelo departamento de licitação e entregues em mídia removível com entrada para USB (pendrive) ou gravadas em CD.**

**10.19** - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**10.19.1** - que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**10.20** - **Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:**

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

- d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**10.20.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte só poderão usufruir dos benefícios constantes deste subitem se, ainda na fase de credenciamento, apresentar a declaração constante no item 8.11 do edital.**

**10.21 - Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para a COTA RESERVADA, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.**

**10.22 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP:**

**10.22.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

**10.22.2 - Devido à hipótese de não haver competidor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente aos itens a eles reservados, e para que os itens não fracassem, as demais empresas, participantes da cota principal, poderão trazer sua proposta já preenchida com cotação para os itens da cota reservada, e havendo empresas enquadradas para a cota reservada, ficarão somente na disputa dos itens da cota principal, sendo, somente permitidas a dar lances na cota reservada caso não haja nenhuma empresa enquadrada a participar da mesma.**

**10.22.2.2 - Não se aplica o disposto no subitem 10.20 a cota reservada.**

## **11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**

**11.1 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, sob pena de desclassificação caso seja apresentado tudo em um único envelope. O envelope deverá estar fechado (Envelope “B”), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:**

**ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)**

**MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**

**ESTADO DO PARANÁ**

**(NOME COMPLETO DO PROPONENTE)**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**PREGÃO Nº 122/2017**

**DATA DE ABERTURA: 12 de dezembro de 2017**

**HORÁRIO: 10:00min**

**11.1.1 - A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.**

**11.2 - Será considerado habilitado o licitante que apresentar em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio os documentos relacionados nos itens 11.5 a 11.9.**

**11.2.1 - O licitante que possuir cadastro Junto ao Departamento de Licitação do Município de Serranópolis do Iguaçu poderá substituir os documentos relacionados no item 11.5 pelo Certificado Cadastral da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu;**

**11.2.2 - O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no item 19 do edital.**



**11.3** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista nos itens **14.33.1, 14.33.3 e 14.37**:

**11.3.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**11.3.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto no que se refere no item 14.37;

**11.3.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

**11.3.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**11.3.5** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**11.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

**11.4.1** - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.

#### **11.5 - Habilitação Jurídica:**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

**11.5.1 - a) Para Empresa Individual:** Registro Comercial;

**b) Para Sociedade Comercial:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

**c) Para Sociedade por Ações:** Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**d) Para Sociedade Civil:** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil:** Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f) Para Cooperativas:** Estatuto Social em vigência.

**11.5.1.1** - Fica facultada a apresentação do documento citado no subitem 11.5.1 caso a empresa já tenha apresentado o mesmo no momento do credenciamento.

**11.5.2** - Cópia autenticada do RG e CPF de todos os sócios da empresa;

**11.5.3** - Alvará de funcionamento;

**11.5.4** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

#### **11.6 - Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**11.6.1** - Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**11.6.2** - Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado do licitante, na forma da lei;

**11.6.3** - Certidão de Regularidade de Situação – **CRS** do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal – **CEF**;

**11.6.4** - Certidão Negativa de Tributos Municipais, **da sede da empresa licitante**;

#### **11.7 - Regularidade Trabalhista**

**11.7.1** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **11.8 - Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

**11.8.1** - **Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

#### **11.9 - Outras Comprovações**

**11.9.1** - Declaração de Concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas na presente licitação, datada e assinada pelo Diretor ou responsável legal da empresa proponente, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

**11.9.2** - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

**11.9.3** - O licitante deverá apresentar declaração, pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo VII deste Edital.

## **12 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.**

**12.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 12.3 abaixo.

**12.2** - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**12.3** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitações e Compras do Município Serranópolis do Iguaçu, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 13h30min.

**12.4** - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**12.5** - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

## **13 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO**

**13.1** - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 13.2 abaixo.

**13.2** - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado na Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu, Avenida Santos Dumont – 2021 – Área Central – Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 13h30min.

**13.3** - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

**13.4** - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

## **14 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**14.1** - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 8.

**14.1.1** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não será aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**14.2.** Juntamente com os documentos de credenciamento, em se tratando de ME/EPP, os interessados apresentarão à equipe de pregão a declaração referente ao item 8.11.

**14.3** - Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

**14.3.1** - No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.

**14.3.2** - A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço unitário.

**14.4** - Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 8.11, em se tratando de ME/EPP, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**14.5** - Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 9.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes “A” (Proposta de Preços) e “B” (Documentos de Habilitação).

**14.5.1** - A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 10.1 e 11.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

**14.6** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser entregue em uma via e, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação,

**14.6.1** - Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

**14.7** - O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais.

**14.8** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

**14.9** - O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.

**14.10** - Será desclassificada a Proposta de Preços que:

**14.10.1** - não cumprir o disposto nos subitens 10.2 a 10.6 e 10.12 deste Edital;

**14.10.2** - oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**14.10.3** - apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

**14.10.4** - apresentar preço manifestadamente inexequível.

**14.10.5** - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**14.10.6** - omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**14.10.7** - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edita;

**14.10.8** - que apresentarem os preços superiores ao do Anexo I – **Termo De Referência**, sendo estes: valor unitário dos itens, valor total dos itens, valor máximo dos Lotes (quando for o caso) e o Valor Total do Objeto;

**14.10.9** - **que não foram preenchidas eletronicamente pelo aplicativo fornecido pelo departamento de licitação e entregues em mídia removível com entrada para USB (pendrive) ou gravadas em CD.**

**14.11** - A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.

**14.12** - O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

**14.13** - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 14.12, o Pregoeiro classificará para a etapa de apresentação de lances verbais, além do autor da proposta de menor preço:

**14.13.1** - O(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em segundo lugar, independentemente do preço da proposta estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 14.12;

**14.13.2** - Somente no caso de existir uma única proposta classificada em segundo lugar, o(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preço tenha(m) sido classificada(s) em terceiro lugar, independentemente de o preço estar dentro do limite de 10% mencionado no subitem 14.12.

**14.14** - Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances.

**14.15** - Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas.

**14.16** - Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

**14.17** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Por Item**.

**14.18** - Devido haver vários lotes/itens não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir na sessão os limites por lote/item.

**14.19** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.

**14.20** - Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço unitário menor que o contido na oferta anterior.

**14.21** - Não poderá haver desistência de lances já ofertados.

**14.21.1** - Em caso de ocorrência, o licitante desistente se sujeita às penalidades previstas neste Edital.

**14.22** - A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço unitário por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.

**14.23** - A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance.

**14.24** - **Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:**

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;
- f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

**h) Não se aplica o disposto neste item a cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**14.25** - Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço unitário, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

**14.26** - Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço unitário menor.

**14.27** - Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços unitários.

**14.28** - Para proceder à classificação em cada item/lote, o Pregoeiro considerará:

**14.28.1** - o último preço unitário ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**14.28.2** - o preço unitário contido na proposta escrita, no caso:

**14.28.2.1** - dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais;

**14.28.2.2** - dos licitantes classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.

**14.29** - Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço unitário.

**14.29.1** - A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

**14.30** - O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

**14.31** - Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

**14.32 - NO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, SERÁ ADOTADO O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

**14.33** - Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:

**14.33.1** - é facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**14.33.2** - não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso dos meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;

**14.33.3** - a falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;

**14.33.4** - é assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;

**14.33.5** - constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens **14.33.1**, **14.33.3** e **14.37**:

**14.33.5.1** - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**14.33.5.2** - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto no que se refere no item 14.37;

**14.33.5.3** - a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscais referentes à filial;

**14.33.5.4** - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

**14.33.5.5** - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**14.34** - Havendo a inabilitação do licitante, será aplicada a multa prevista neste Edital.

**14.35** - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**14.36** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do lote/item.

**14.37** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o proponente deverá regularizar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento do julgamento da habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 de Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte só poderão usufruir dos benefícios constantes neste subitem se, ainda na fase de credenciamento, apresentar a declaração constante no item 8.11 do edital.

**14.38** - O Pregoeiro consultará os demais licitantes classificados em cada lote para verificar se há interesse de fornecerem as quantidades ofertadas aplicando o mesmo preço oferecido pelo licitante vencedor.

**14.38.1** - Havendo interesse de um ou mais licitantes, o Pregoeiro abrirá o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação deste(s) licitante(s), procedendo à verificação dos respectivos documentos da mesma forma que procedeu para o licitante classificado em primeiro lugar.

**14.38.2** - Sendo habilitada(s) a(s) proposta(s) deste(s) licitante(s), ele(s) será(ão) declarado(s) vencedor(es), sendo mantida, no entanto, a ordem de classificação anterior.

**14.38.3** - Este(s) fornecedor(es) poderá(ão) ser convocado(s) a realizar o fornecimento apenas em caso de incapacidade do licitante classificado em primeiro lugar fazê-lo.

**14.39**. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**14.40** - Declarado o vencedor, ou vencedores, se ocorrido o previsto no subitem **14.38**, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

**14.40.1** - após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo

recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitações e Compras no Município de Serranópolis do Iguaçu.

**14.40.2** - Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionado no subitem **14.40.1**.

**14.40.3** - o recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

**14.40.4** - cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;

**14.40.5** - cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

**14.40.6** - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.40.7** - decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

**14.41** - A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.

**14.42** - Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Comissão Permanente de Licitação até a efetiva formalização da contratação.

**14.43** - Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

**14.43.1** - A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais.

**14.43.2** - O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

**14.44** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito;

**14.45** - Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **15 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** - Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

**15.1.1** - Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão;

**15.1.2** - Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

**15.2.** Ao Município de Serranópolis do Iguaçu, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

**16.2.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste

Edital, a Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.3.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

## **17 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** - Os produtos/serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

**17.2 - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

**17.2.1 - TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), QUE FICARÁ (O) OBRIGADA(S) A SUBSTITUIR PRONTAMENTE, CORRENDO POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES, SENDO-LHES APLICADAS, TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.**

**17.3** - A Secretaria de Administração – Departamento de Compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**17.4** - Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**17.5** - A convocação dos fornecedores pela Secretaria de Administração será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**17.6** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**17.7** - Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria de Administração poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**18.1** - Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente.

**18.2 - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO** e após a conferência de quantidade e qualidade pela divisão de almoxarifado, à base dos preços unitários apresentados na proposta, com declaração assinada por servidor público responsável comprovando o recebimento, e mediante a apresentação da nota fiscal pela proponente vencedora, sendo que as notas entregues no setor de compra até o dia 25 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

**18.3** - A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e deverá vir acompanhada das provas de regularidade com os Tributos Federais E Dívida Ativa Da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e junto ao Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço – FGTS para posterior pagamento, e caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.



**18.3.1** - Caso haja erro na fatura, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

**18.4** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

**18.4** - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 18.2 a partir da data em que a nota for reapresentada.

**18.5** - A Prefeitura do Município de Serranópolis do Iguaçu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**18.6** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**18.7** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**18.8** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**18.9** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**19.1.1** - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

**19.1.2** - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 5,00 (cinco reais), por dia, de atraso ou de demora;

**19.1.3** - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos;

**19.1.4** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Serranópolis do Iguaçu, nos casos de:

**a)** apresentação de documentação falsa;

**b)** retardamento na execução do objeto;

**c)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**d)** comportamento inidôneo;

**e)** fraude na execução do contrato;

**f)** falha na execução do contrato.

**19.1.5** - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

**19.1.6** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

## **20. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**20.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**20.1.1** - “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**20.1.2** - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**20.1.3** - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**20.1.4** - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**20.1.5** - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**20.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**20.3** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **21 - FORO**

**21.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**22.3** - Uma vez iniciada a sessão não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**22.4** - Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.

**22.5** - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

**22.6** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 48 § 3º da Lei Federal 8666/93.

**22.7** - Os envelopes contendo a documentação habilitatórias das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

**22.8** - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

**22.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**22.10** - A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**22.10.1** - A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**22.11** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.12** - De acordo com Política Nacional de Resíduos Sólidos estabelecida pela Lei 12.305 de 02/08/2010 e Decreto 7.404/2010, que tornou obrigatória a implementação dos sistemas de logística reversa para: pneus, pilhas e baterias; embalagens e resíduos de agrotóxicos; lâmpadas fluorescentes, de mercúrio e vapor de sódio; óleos lubrificantes automotivos; peças e equipamentos eletrônicos e de informática; e eletrodomésticos, deverá a empresa vencedora receber de volta seus produtos já usados dando destinação na forma da lei.

**22.13** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

Serranópolis do Iguaçu (PR), 28 de novembro de 2017.

---

**LUIZ CARLOS FERRI**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Município de Serranópolis do Iguaçu – Paraná

Licitação Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 122/2017**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONSRTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

#### 1 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS.

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para a aquisição dos materiais/contratação dos serviços mencionados a seguir;

1.1.1 - A planilha abaixo apresenta todos os itens com as descrições dos materiais/serviços específicos que terão de ser seguidos obrigatoriamente pela empresa vencedora do certame, inclusive as respectivas quantidades:

<b>COTA RESERVADA</b>					
ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	10	BARRA CHATA 1 POL X 1/8 POL	R\$ 28,4200	R\$ 284,20
2	UNIDADE	10	BARRA CHATA 1 POL X 3/16 POL	R\$ 76,9300	R\$ 769,30
3	UNIDADE	10	BARRA CHATA 1 POL X 5/16 POL	R\$ 64,6567	R\$ 646,57
4	UNIDADE	5	BARRA CHATA 2 POL X 1/2 POL	R\$ 216,0367	R\$ 1.080,18
5	UNIDADE	5	BARRA CHATA 2 POL X 3/8 POL	R\$ 159,8567	R\$ 799,28
6	UNIDADE	5	BARRA CHATA 2 POL X 5/16 POL	R\$ 137,0633	R\$ 685,32
7	UNIDADE	10	BARRA REDONDA CANO 3/4	R\$ 38,8967	R\$ 388,97
8	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 1 1/2 POL	R\$ 52,7800	R\$ 263,90
9	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 1 POL	R\$ 35,9333	R\$ 179,67
10	UNIDADE	10	BARRA REDONDA CANOS 1/2	R\$ 25,1767	R\$ 251,77
11	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 2 POL	R\$ 71,4400	R\$ 357,20
12	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 5/8	R\$ 24,1567	R\$ 120,78
13	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 7/8	R\$ 64,4433	R\$ 322,22
14	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 1 1/2 POL	R\$ 422,2367	R\$ 2.111,18
15	UNIDADE	10	BARRA REDONDA MECANICA 1 POL	R\$ 176,1500	R\$ 1.761,50
16	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 2 POL	R\$ 757,7167	R\$ 3.788,58
17	UNIDADE	10	BARRA REDONDA MECANICA 3/4	R\$ 96,2100	R\$ 962,10
18	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 3/8 POL	R\$ 25,2733	R\$ 126,37
19	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 5/8	R\$ 63,4700	R\$ 317,35
20	UNIDADE	10	BARRA REDONDA MECANICA 7/8	R\$ 135,9767	R\$ 1.359,77
21	UNIDADE	50	CANTONEIRA 1 POL X 3/16 POL, BARRA COM 6 METROS	R\$ 73,1500	R\$ 3.657,50
<b>COTA PRINCIPAL</b>					
ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
22	UNIDADE	100	CANTONEIRA 1 1/2 POL X 3/16 POL, BARRA COM 6 METROS	R\$ 109,4533	R\$ 10.945,33
23	UNIDADE	50	CANTONEIRA 1 POL X 1/8 POL, BARRA COM 6 METROS	R\$ 49,0233	R\$ 2.451,17
24	UNIDADE	10	CANTONEIRA 2 1/2 POL X 5/16 POL, BARRA COM 6 METROS	R\$ 318,4567	R\$ 3.184,57
25	UNIDADE	10	CANTONEIRA 2 POL X 3/16 POL, BARRA DE 6 METROS	R\$ 160,2700	R\$ 1.602,70

26	UNIDADE	10	CANTONEIRA 2 POL X 5/16 POL, BARRA COM 6 METROS	R\$ 246,0567	R\$ 2.460,57
27	UNIDADE	100	CANTONEIRA 3/4 POL X 1/8 POL, BARRA COM 6 METROS	R\$ 35,9700	R\$ 3.597,00
28	UNIDADE	5	CHAPA LISA 3,00X1,20 GALVANIZADA 16	R\$ 481,8833	R\$ 2.409,42
29	UNIDADE	5	CHAPA LISA PRETA 3,00X1,20 1/2	R\$ 2.628,0867	R\$ 13.140,43
30	UNIDADE	5	CHAPA LISA PRETA 3,00X1,20 3/8	R\$ 1.983,1767	R\$ 9.915,88
31	UNIDADE	10	CHAPA LISA PRETA 3,00X1,20 5/16	R\$ 1.634,0800	R\$ 16.340,80
32	UNIDADE	10	TUBO FERRO 20 X20MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 36,6133	R\$ 366,13
33	UNIDADE	10	TUBO FERRO 20X40MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 60,0933	R\$ 600,93
34	UNIDADE	10	TUBO FERRO 20X50MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 64,1767	R\$ 641,77
35	UNIDADE	20	TUBO FERRO 30 X 30MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 61,3600	R\$ 1.227,20
36	UNIDADE	20	TUBO FERRO 30X40MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 67,0167	R\$ 1.340,33
37	UNIDADE	10	TUBO FERRO 40 X 40MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 73,2500	R\$ 732,50
38	UNIDADE	20	TUBO FERRO 50 X 50MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 92,0700	R\$ 1.841,40
39	UNIDADE	10	TUBO FERRO 60X60 MM COM 6 METROS CHAPA 18	R\$ 126,9300	R\$ 1.269,30
40	UNIDADE	15	BARRA CHATA 1/2 POL X 3/16 POL	R\$ 21,4600	R\$ 321,90
41	UNIDADE	50	BARRA REDONDA MECANICA 5/16 POL	R\$ 18,9967	R\$ 949,84
42	UNIDADE	100	CANTONEIRA 1 1/2 POL X 1/8 POL, BARRA COM 6 METROS	R\$ 62,4167	R\$ 6.241,67
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>R\$ 101.814,55(cento e um mil, oitocentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos)</b>		

**1.2.2** - Deverão ser usadas apenas 02(duas) casas após a vírgula, as demais não serão consideradas;

**1.2.3** - De forma alguma haverá arredondamento de valor, para mais ou para menos.

**1.3** - Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

## **2 - PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**2.1** - A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRAÇÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.

**2.2** - TODO E QUALQUER FORNECIMENTO DOS MATERIAIS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO ESTABELECIDO NESTE EDITAL, EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, SERÁ IMEDIATAMENTE NOTIFICADO À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), QUE FICARÁ (O) OBRIGADA(S) A SUBSTITUIR PRONTAMENTE, CORRENDO POR SUA CONTA E RISCO TAIS SUBSTITUIÇÕES, SENDO-LHES APLICADAS, TAMBÉM, AS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

## **3 - PAGAMENTO**

**3.1** - O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO e mediante a apresentação da nota fiscal pela proponente vencedora, sendo que as notas entregues no setor de compra até o dia 25 serão pagas até o dia 15 do mês subsequente.

**3.2** - A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a modalidade e o número da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado. Deverá vir acompanhada das provas de regularidade com os tributos Federais E Dívida Ativa Da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais e junto ao Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço – FGTS para posterior pagamento, e caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

**3.1.1** - Caso haja erro na fatura, o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

## ANEXO II

### Proposta de Preços

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 122/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONSERTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

**Tipo: Menor Preço Por Item.**

**OBS.:** A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no edital de pregão. Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Tel Fax:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Tel:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_)\_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

<b>COTA RESERVADA</b>						
ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
1	UNIDADE	10	BARRA CHATA 1 POL X 1/8 POL			
2	UNIDADE	10	BARRA CHATA 1 POL X 3/16 POL			
3	UNIDADE	10	BARRA CHATA 1 POL X 5/16 POL			
4	UNIDADE	5	BARRA CHATA 2 POL X 1/2 POL			
5	UNIDADE	5	BARRA CHATA 2 POL X 3/8 POL			
6	UNIDADE	5	BARRA CHATA 2 POL X 5/16 POL			
7	UNIDADE	10	BARRA REDONDA CANO 3/4			
8	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 1 1/2 POL			
9	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 1 POL			
10	UNIDADE	10	BARRA REDONDA CANOS 1/2			
11	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 2 POL			
12	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 5/8			
13	UNIDADE	5	BARRA REDONDA CANOS 7/8			
14	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 1 1/2 POL			
15	UNIDADE	10	BARRA REDONDA MECANICA 1 POL			
16	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 2 POL			
17	UNIDADE	10	BARRA REDONDA MECANICA 3/4			
18	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 3/8 POL			
19	UNIDADE	5	BARRA REDONDA MECANICA 5/8			
20	UNIDADE	10	BARRA REDONDA MECANICA 7/8			
21	UNIDADE	50	CANTONEIRA 1 POL X 3/16 POL, BARRA COM 6 METROS			
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS PRESTADOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL POR ITEM
22	UNIDADE	100	CANTONEIRA 1 1/2 POL X 3/16 POL, BARRA COM 6 METROS			

23	UNIDADE	50	CANTONEIRA 1 POL X 1/8 POL, BARRA COM 6 METROS			
24	UNIDADE	10	CANTONEIRA 2 1/2 POL X 5/16 POL, BARRA COM 6 METROS			
25	UNIDADE	10	CANTONEIRA 2 POL X 3/16 POL, BARRA DE 6 METROS			
26	UNIDADE	10	CANTONEIRA 2 POL X 5/16 POL, BARRA COM 6 METROS			
27	UNIDADE	100	CANTONEIRA 3/4 POL X 1/8 POL, BARRA COM 6 METROS			
28	UNIDADE	5	CHAPA LISA 3,00X1,20 GALVANIZADA 16			
29	UNIDADE	5	CHAPA LISA PRETA 3,00X1,20 1/2			
30	UNIDADE	5	CHAPA LISA PRETA 3,00X1,20 3/8			
31	UNIDADE	10	CHAPA LISA PRETA 3,00X1,20 5/16			
32	UNIDADE	10	TUBO FERRO 20 X20MM COM 6 METROS CHAPA 18			
33	UNIDADE	10	TUBO FERRO 20X40MM COM 6 METROS CHAPA 18			
34	UNIDADE	10	TUBO FERRO 20X50MM COM 6 METROS CHAPA 18			
35	UNIDADE	20	TUBO FERRO 30 X 30MM COM 6 METROS CHAPA 18			
36	UNIDADE	20	TUBO FERRO 30X40MM COM 6 METROS CHAPA 18			
37	UNIDADE	10	TUBO FERRO 40 X 40MM COM 6 METROS CHAPA 18			
38	UNIDADE	20	TUBO FERRO 50 X 50MM COM 6 METROS CHAPA 18			
39	UNIDADE	10	TUBO FERRO 60X60 MM COM 6 METROS CHAPA 18			
40	UNIDADE	15	BARRA CHATA 1/2 POL X 3/16 POL			
41	UNIDADE	50	BARRA REDONDA MECANICA 5/16 POL			
42	UNIDADE	100	CANTONEIRA 1 1/2 POL X 1/8 POL, BARRA COM 6 METROS			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Declaramos que concordamos com todas as normas do edital supra mencionado e propomos a executar os serviços/ entregar os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao edital de licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
 (Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
 (assinatura e carimbo do CNPJ)

### ANEXO III

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

#### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 122/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONserto DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

#### CRENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Serranópolis do Iguaçu, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão, Forma Presencial (SRP) nº **122/2017**, usando dos recursos, interpôlos, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação junto com original ou cópia do RG e CPF do procurador.



## ANEXO IV

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 122/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONserto DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, em atendimento ao previsto no edital de Pregão, Forma Presencial (SRP) nº **122/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.

## ANEXO V

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 122/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONserto DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA** concordar e aceitar todas as condições estabelecidas no edital de licitação sob nº **122/2017**, modalidade Pregão, Forma Presencial (SRP).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

## ANEXO VI

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 122/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONserto DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei. nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(catorze) anos de idade.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

Por ser verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

## ANEXO VII

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 122/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE FERROS DIVERSOS: CHAPAS, TUBOS, CANTONEIRAS E BARRAS PARA CONserto DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SENDO QUE, A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS NO BARRACÃO DE MÁQUINAS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APÓS SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS.**

### DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial (SRP), sob nº **122/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios;
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

# FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA DO PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2017

## DADOS DA EMPRESA INTERESSADA

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO (Rua, Número, Bairro, Município, Estado):**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**PESSOA PARA CONTATO:**

Acusamos o recebimento do edital da referida licitação e tomamos conhecimento das condições de participação e fornecimento dos produtos/serviços, solicitando, assim, a proposta eletrônica do referido processo.

Atenciosamente,

Carimbo do CNPJ

Assinatura e nome

**OBS.:** Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA ELETRÔNICA acima, para que se possa encaminhar a proposta eletrônica. O formulário deverá ser encaminhado para a departamento responsável através do e-mail [icserranopolis@gmail.com](mailto:icserranopolis@gmail.com), devendo a empresa interessada fazer a confirmação do recebimento. Caso o mesmo não seja recebido pelo Departamento de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar a proposta eletrônica, os comunicados e/ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação.